INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCESSÃO DE IMAGEM E SOM DE VOZ POR TEMPO DETERMINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHA PUBLICITÁRIA.

-Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, como **Comunicação Contemporanea Ltda,** estabelecida a Rua Cosme Velho 218 - Cosme Velho - RJ, inscrita no CGC sob o no 283.10464/0001-13 e Inscrição Municipal 00.303810 por conta e ordem de seu cliente O Globo Empresa Jornalistica Brasileira Ltda, estabelecida a Rua Irineu Marinho,35-centro- RJ, inscrito no CGC sob o número 33.100.967/0001-02 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representada por Mr.M.Produções Cinematográficas Ltda, estabelecida a Rua Lauro Muller,116- Sala 2002-Botafogo, RJ, inscrita no CGC sob o número 00.083.830/0001-20 Inscr. Municipal 016.9418-9 e de outro lado como CONTRATADO(A) PAULO CÉSAR LEÃO RIBEIRO portador da Cédula de Identidade número 05276797-7 IFP e do CIC número 699654807-10 residente e domiciliado(a) RUA COSTA BASTOS 34/228-STA TEREZA , tem entre si certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a posar no Estado do Rio de Janeiro, para 1 teasers de 30" + versões, referente a campanha publicitária "ATLAS UNIVERSAL"

CLÁUSULA SEGUNDA - A campanha publicitária será veiculada através de TV/CINEMA/TV A CABO durante 12 (DOZE) meses, contados à partir da data da sua primeira veiculação em Território Nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO(A) concede e autoriza a CONTRATANTE o uso de sua imagem e som de voz, registrada no filme referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, para publicidade, no periodo ajustado na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA - Pela prestação de serviços, discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e concessão de imagem por tempo determinado, referidos na CLÁUSULA TERCEIRA, O CONTRATADO(A) receberá a quantia de bruta de $500,00(quinhentos reais), sendo 30% (trinta por cento), R$ 150,00(cento e cinquenta reais) referente a sua prestação de serviços e 70%(setenta por cento),R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referentes aos direitos conexos sobre a concessão de imagem e som de sua voz, referente a veiculação do material criado, que lhe serão pagos pela CONTRATANTE no prazo de 30(trinta) dias após o término do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - É vedado ao Contratado sua participação em qualquer outro comercial dentro do segmento de mercado do Contratante durante o periodo de veiculação ajustado na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato poderá ser renovado no todo, ou em parte, por igual período ou frações, desde que as partes interessadas acordem neste sentido e fixando-se a remuneração do contrato em função dos valores correspondentes aos direitos conexos sobre a veiculação do material publicitário criado em função do presente, corrigidos monetáriamente segundo a variação do **IGPM** da **Fundação Getúlio Vargas**, ou através de qualquer outro indice que venha substituir o mesmo por determinação do **Governo Federal**
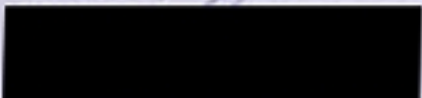
CLÁUSULA SÉTIMA - Após o encerramento deste Contrato ou da renovação não autorizada fica vedada ao Contratante a veiculação do material produzido, a qualquer titulo ou pretexto sob pena de sujeitar-se ao disposto na CLÁUSULA OITAVA.
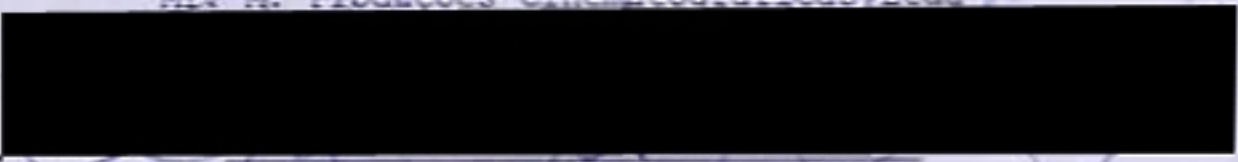
CLÁUSULA OITAVA - A parte que infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita ao pagamento de multa de R$500,00 Reais(quinhentos reais) além de sofrer a competente ação de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro desta Cidade, com renúncia a qualquer outro, para resolver qualquer questão resultante do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme,ambas as partes ratificam este instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e para um só efeito na presença da testemunha abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 1995

Mr. M. Produções Cinematográficas Ltda

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS